

**L E I N° 840**  
**De: 03.02.1997**

**SÚMULA:** Altera o artigo da Lei N° 726 de 30/08/94.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

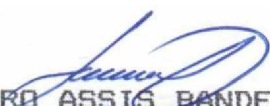
**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 58º da lei N° 726, de 30/08/94, que passa ter a seguinte redação:

**Artigo 58º** - A critério do Prefeito Municipal conceder-se-á a gratificação por expediente e dedicação exclusiva de até 100% (cem por cento) sobre a remuneração básica, desde que o servidor permaneça no mínimo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais artigos, itens e parágrafos da Lei supracitada.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1997 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos três dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e sete.

  
JAIRO ASSIS BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL